

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais já firmados entre as partes, e na melhor forma de direito, de um lado a:

FISMA-FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviços educacionais, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01763991/0001-27, com sede e foro nesta cidade à Rua José do Patrocínio, nº. 26, na condição de CONTRATADA e de outro _____, na condição de CONTRATANTE, pelo presente instrumento particular, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

Cláusula Primeira

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais por mais um semestre letivo, qual seja o período G20141 ao fim do qual, o CONTRATANTE deverá renovar sua matrícula mediante um novo TERMO ADITIVO, para que possa realizar as disciplinas subsequentes, conforme a matriz curricular (fluxograma) e seu calendário, ambos definidos pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda

O CONTRATANTE, através da presente rematrícula, confirma a adesão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS já firmado no ato da matrícula inicial do curso, em todas as suas cláusulas e condições, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico:

[http://www.fisma.edu.br/Documentos/Institucional/Contrato FISMA.pdf](http://www.fisma.edu.br/Documentos/Institucional/Contrato_FISMA.pdf)

Neste ato declara concordar com os termos do presente aditivo que encontra-se disponível permanentemente no endereço eletrônico da Fisma:

[http://www.fisma.edu.br/Documentos/Institucional/Termo aditivo Prestação de Serviços.pdf](http://www.fisma.edu.br/Documentos/Institucional/Termo_aditivo_Prestação_de_Serviços.pdf)

Cláusula Terceira

O contratante, está ciente do teor das Resoluções internas da Contratada:

A RESOLUÇÃO Nº 01/2010 disciplina a manutenção de benefícios sobre o valor de mensalidades por serviços acadêmicos prestados aos estudantes dos cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação.

A RESOLUÇÃO Nº 14/2010 fixa os valores para Prestação de Serviços Acadêmicos.

A RESOLUÇÃO Nº 05/2013 normatiza a Política de Preço e condições de pagamento dos Cursos de Graduação da FISMA para o 1º SEMESTRE DE 2014

Declaro que, como aluno da Faculdade Integrada de Santa Maria, estou ciente das Resoluções acima

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, ora aditado.

Cláusula Quinta

Fica eleito o foro de Santa Maria - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes. E, por assim acharem justos e contratados, assinam, neste ato, o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Santa Maria, ____ de ____ de ____.

Contratante

Assinatura do Representante Financeiro

Contratada - FISMA - Faculdade Integrada de Santa Maria Ltda.

Testemunhas: